

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR**

**CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS
NUCLEARES DO NORDESTE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS
ENERGÉTICAS E NUCLEARES - PROTEN**

Norma 03/2015

Estabelece critérios para acompanhamento de alunos no mestrado do PROTEN e substitui a Norma 03/2012

Art. 1^o – Os estudos de cada aluno matriculado no Proten – **Nível de Mestrado**, serão desenvolvidos, acompanhados e avaliados pelo Orientador e Co-Orientador quando for o caso, bem como pelo Colegiado do PROTEN.

§ 1 - O processo de indicação de Co-Orientador deve ser encaminhado ao Colegiado do PROTEN pelo Orientador até o final do segundo período do curso.

§ 2 - Em caso de mudança de orientador, a indicação de co-orientador deve ser efetuada até o final do período seguinte da alteração.

Art. 2^o – O aluno de mestrado deve cumprir as seguintes obrigações, sem detrimento das demais obrigações previstas no Regimento Interno do PROTEN e Regulamentos e Normas da UFPE:

a) Apresentação do Plano de Estudos devidamente assinado pelo Orientador e pelo aluno, até o **final do primeiro semestre da sua inscrição no curso**;

b) Apresentação do Seminário I até dez (10) meses após a entrada.

c) Em caso de mudança de orientador e o aluno ainda não tendo feito o Seminário de Dissertação I, o prazo para apresentação do Seminário de

Dissertação I é de três meses após a mudança ou até o final do segundo período.

§ 1 - O texto do Seminário de Dissertação I deve conter pelo menos a revisão bibliográfica, metodologia a ser utilizada no trabalho de dissertação e o cronograma de atividades.

§ 2 - O texto do Seminário de Dissertação I deve ser entregue à banca com antecedência mínima de **10 dias** da data de realização do seminário

§ 3 - O aluno que se matricular no semestre na disciplina Seminário de Dissertação I e não realizá-lo até o final do semestre receberá o conceito D, devendo realizar obrigatoriamente o Seminário de Dissertação I no semestre seguinte.

Art. 3º – A banca examinadora para o Seminário de Dissertação I deverá ser composta de 3 (três) docentes com experiência no tema da dissertação, cujos nomes devem ser propostos pelo orientador e aprovados pelo Colegiado do PROTEN.

Art. 4º – O Seminário de Dissertação II poderá ser realizado até no máximo 45 dias antes da defesa da dissertação. O conteúdo deste seminário corresponde ao texto da dissertação e deverá estar de acordo com o modelo de dissertação disponibilizado no site do PROTEN.

Art. 5º – O aluno de mestrado deverá satisfazer os seguintes requisitos, antes de candidatar-se para defesa de dissertação:

- a) cumprir o número mínimo de créditos exigidos pelo Regimento do PROTEN;
- b) ter sido aprovado nas Disciplinas Seminário de Dissertação I e Seminário de Dissertação II;
- c) receber parecer favorável do Orientador para apresentação da dissertação;
- d) entregar cinco (5) exemplares da dissertação de mestrado à Secretaria do PROTEN com, no mínimo, trinta (30) dias antes da data prevista para a defesa.
- e) ter sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa.

Art. 6º – O Orientador deverá encaminhar solicitação para aprovação da Comissão examinadora de Dissertação de Mestrado com sessenta (60) dias de antecedência da data prevista para a defesa.

Art. 7º – A Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado será previamente aprovada pelo Colegiado do PROTEN e será composta conforme o Regimento Interno do PROTEN, por, no mínimo três e no máximo quatro examinadores titulares, sendo pelo menos um deles externo ao corpo docente do PROTEN e dois suplentes, sendo um deles externo ao PROTEN, todos com título de doutor ou Livre Docente e de reconhecida competência na área da Dissertação.

§ 1 - O orientador é o coordenador da sessão da defesa, porém não faz parte da banca examinadora.

Art. 8º – Após a defesa de tese, o aluno deve efetuar as correções propostas pela banca examinadora e entregar a carta de correção devidamente assinada pelo orientador, informando que as correções da /dissertação foram realizadas.]

§ 1 - O aluno terá o prazo máximo de 90 dias a partir da defesa para a entrega na Secretaria do PROTEN de todo o material descrito no anexo I . Caso este material não seja entregue no prazo o aluno será considerado REPROVADO.

Art. 9º – Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PROTEN.

Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PROTEN, revogadas as disposições em contrário.

Norma aprovada em reunião do Colegiado do PROTEN realizada em 30 de janeiro de 2015.

Helen Khoury
Coordenação do
PROTEN/DEN/UFPE/CRCN-NE

ANEXO I

ROTEIRO PARA ENTREGA DE MATERIAL DA TESE À SECRETARIA DO PROTEN APÓS A DEFESA

Após a defesa de tese ou dissertação, o aluno deve efetuar as correções propostas pela banca examinadora e entregar a carta de correção devidamente assinada pelo orientador, informando que as correções da tese/dissertação foram realizadas.

O coordenador irá então assinar a ficha de avaliação que será entregue ao aluno para preparação da versão final da tese/dissertação, e o aluno irá receber as capas e a ficha com a numeração da Dissertação. No fim do processo, o aluno deverá devolver a ficha de avaliação original para a secretaria do PROTEN.

Deve-se comparecer à Biblioteca do DEN para:

- Retirar a ficha catalográfica,
- Retirar o “Nada consta” da biblioteca do DEN e do CRCN-NE.

Fazer download no portal da Biblioteca da UFPE

https://www.ufpe.br/sib/index.php?option=com_content&view=article&id=180&Itemid=248 e preencher os dados nos seguintes formulários:

- Termo de autorização de publicação da Dissertação emitido pela Biblioteca Central;
- Recibo de Dissertação, em duas vias.

Deve-se comparecer à Biblioteca Central para:

Entregar:

- 02 Cópias impressas e encadernadas de sua Dissertação;
- 01 Cópia digital, que deve ser salva num único arquivo em formato PDF, que deve conter ficha catalográfica e folha de aprovação, que não deve estar com a assinatura dos membros da banca examinadora;
- Recibo de Dissertação, uma via;
- Termo de autorização de publicação da Dissertação.